



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## ATO DELIBERATIVO Nº 951/2023

CRIA EQUIPE DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE APOIO AOS REGISTROS TAQUIGRÁFICOS - SITAQ, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência prevista no art. 17, XVII, “b”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno),

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Apoio aos Registros Taquigráficos - SITAQ, necessita de acompanhamento permanente para o desenvolvimento das atividades taquigráficas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, §2º da Lei Estadual nº 17.091/2019, que prevê a criação de equipe de trabalho constituída de servidores com habilidades ou conhecimentos específicos;

**CONSIDERANDO** o Ato Deliberativo nº 880/2020, que regulamenta a criação de Equipes, Grupos ou Programas de Trabalho, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica criada Equipe de Trabalho para acompanhar o Sistema responsável pelo registro dos apanhamentos taquigráficos em plenário e comissões, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, cuja composição será estabelecida por Ato da Presidência, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei 17.091/2019.

**Art. 2º.** Compete à Equipe de Trabalho prevista no art. 1º deste Ato Deliberativo:

I- acompanhar as sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos das comissões parlamentares, Presidência, Mesa Diretora e outros eventos institucionais.

II- proceder à coleta de informações e à pesquisa de dados que subsidiem o correto registro dos pronunciamentos e debates realizados.

III- transcrever áudio, reconhecendo a fala do usuário, através do roteiro realizado e transformando em texto.

IV- revisar a redação, digitação e ordenar o texto transcrito às normas gramaticais, ao Regimento Interno e ao manual de redação da Célula.

V- proceder à redação final da ata da sessão plenária, audiência pública e demais eventos, disponibilizando por meio eletrônico ou impresso quando solicitado.

VI- realizar o desmembramento da fala de cada parlamentar, nas atas das sessões plenárias, alimentando cada pasta com

seu respectivo pronunciamento.

**Parágrafo único.** A Equipe de Trabalho prevista no caput deste artigo terá vigência de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por Ato da Presidência, na forma do Ato Deliberativo nº 880/2020.

**Art. 3º.** Este Ato Deliberativo entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 24 dias de março de 2023.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

2º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado Dannel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2º SECRETÁRIA

Deputado João Jaime

3º SECRETÁRIO

Deputado Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
30/03/2023.